

LEI N. 3.436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
(DOM 19.12.2024 – N. 5973, ANO XXV)

PROÍBE a nomeação e contratação, para cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra crianças e adolescentes no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Deverá o Poder Executivo, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, vedar a contratação e nomeação de profissionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, mesmo que em caráter temporário, que tenham sido condenados pelos crimes previstos:

I – quaisquer dos crimes previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal, dos crimes contra a dignidade sexual;

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual cometidos contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Art. 2.º Aplica-se o disposto no caput do artigo 1.º a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena, devendo ser corroborada a idoneidade moral, no ato da entrega de documentos para posse de cargos na Administração Pública Municipal, através de atestado de antecedentes criminais.

Art. 3.º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deverá providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 19.12.2024 – Edição n. 5973, Ano XXV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Ano XXV, Edição 5973 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.014.043/0001-30, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Jesus, n. 565 C2, Bairro Coroado, CEP: 69080-090.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.435, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Sandra França - ISANF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sandra França - ISANF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 51.332.291/0001-56, com sede e foro na Rua Pimenta Bueno, n. 3, Bairro São Francisco, CEP: 69.063-120,

Manaus/AM, sendo uma Associação Civil de Direito Privado, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do artigo 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Público Municipal, estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PROÍBE a nomeação e contratação, para cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra crianças e adolescentes no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Deverá o Poder Executivo, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, vedar a contratação e nomeação de profissionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, mesmo que em caráter temporário, que tenham sido condenados pelos crimes previstos:

I – quaisquer dos crimes previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal, dos crimes contra a dignidade sexual;

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual cometidos contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Art. 2.º Aplica-se o disposto no **caput** do artigo 1.º a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena, devendo ser corroborada a idoneidade moral, no ato da entrega

de documentos para posse de cargos na Administração Pública Municipal, através de atestado de antecedentes criminais.

Art. 3.º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deverá providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.417, de 06 de dezembro de 2024, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO o art. 11, da Lei nº 3.417, de 2024, que dispõe sobre os conselheiros e seus respectivos suplentes serão designados para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2023, que altera a Lei nº 3.067, de 01-06-2023, passando a denominar-se o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Assembleia Geral para Eleição e Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, datado em 06-12-2024;

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 01/2024, datada em 09-12-2024, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Manaus, que homologou as inscrições dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios dos representantes do Poder Executivo – nº 3.244/2024 – GS/SEMASC, nº 1.565/2024 – DHAB/SEMhaf, nº 8040/2024 – GS/SEMED, nº 3.216/2024 – GABIN/SEMSA, nº 662/2024 – GS/SEMTEPI, nº 0809/2024 – GABSEC/SEMACC, nº 1.428/2024 – GVP/MANAUscULT e nº 1.725/2024 – CASA CIVIL;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2024 – SEMURIPir e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.034895 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a contar de 02-01-2025, os senhores abaixo relacionados, para exercerem a função de membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**, o mandato relativo ao Biênio 2025/2026, vinculado à **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 3.417, de 06-12-2024, combinada com a Lei nº 3.255, de 29-12-2023:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC	
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
SUPLENTE	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF	
TITULAR	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA
SUPLENTE	BLENDA GAMA SOUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
TITULAR	MARIA INEZ PEREIRA DE ALCANTARA
SUPLENTE	ENEIDA MARIA BARBOSA AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	
TITULAR	CELSO DE SOUZA CABRAL
SUPLENTE	SINARA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI	
TITULAR	GIZA CAROL D GAUT ANTONY GONÇALVES
SUPLENTE	TATIANA GUIMARÃES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC	
TITULAR	LUCIANO MORAES MOTA
SUPLENTE	ANDRÉA PESSOA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUscULT	
TITULAR	MONIK NICOLINE MENEZES VENTILARI
SUPLENTE	FELIPPE ISPER ABRAHIM NETO
CASA CIVIL	
TITULAR	LUIZ FELIPE TEIXEIRA LINS
SUPLENTE	HELENA MARIA SIQUEIRA DE LIMA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO BALAI DO OXUM – ABRAOXUM E ILÉ ASÉ OPÓOGODÓ (religião de matriz africana)	
TITULAR	CRISTIANE FLORIZA DA SILVA
SUPLENTE	JOSÉ MANOEL FERREIRA LEITE
INSTITUTO AFRO ORIGEM E ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO AMAZONAS (movimento mulheres negras)	
TITULAR	SAMANTA REBOUÇAS MOREIRA DE SOUZA
SUPLENTE	NEUDA MARIA DE LIMA
ASSOCIAÇÃO CULTURA BRASILEIRA DE CAPOEIRA E ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA TERREIRO DO AMAZONAS (capoeira)	
TITULAR	LEONITA OLIVEIRA DE SOUZA
SUPLENTE	RONALDO DA SILVA VARGAS
INSTITUTO GANGAZUMBA E UNIÃO DE NEGRO PELA IGUALDADE – UNEGRO (LGBTPIAP+ negra)	
TITULAR	ANTONIO DE SOUZA FEIJÓ JÚNIOR
SUPLENTE	CRISTOPHER SOUZA DA ROCHA
INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO MARICAUA DA AMAZÔNIA E AGRES DO AMOR (cultura negra)	
TITULAR	MARLUCIA DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE	JEFERSON DA SILVA COELHO
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL CORAÇÃO VALENTE JAGUAR MURA E UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS PARQUE DAS TRIBOS – UPIIM (comunidades quilombolas e indígenas)	
TITULAR	ISMAEL FRANKLIN GONÇALVES
SUPLENTE	NELMA NASCIMENTO LIMA
INSTITUTO SOCIAL INOVAR E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DA AMAZÔNIA (juventude negra)	
TITULAR	RICARDO CHAVES DOS SANTOS
SUPLENTE	ADRINE DE SOUZA DE ARAUJO
ASSOCIAÇÃO SEMENTINHA (mestiços)	
TITULAR	LUCIANO CAVALCANTE SANTOS JUNIOR
SUPLENTE	ÁLVARO MAURÍCIO CRUZ CASTRO

II – CONSOLIDAR a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, na forma do Anexo Único deste Decreto, do mandato relativo ao Biênio 2025/2026.

Manaus, 19 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC	
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
SUPLENTE	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF	
TITULAR	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA
SUPLENTE	BLENDA GAMA SOUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
TITULAR	MARIA INEZ PEREIRA DE ALCANTARA
SUPLENTE	ENEIDA MARIA BARBOSA AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	
TITULAR	CELSO DE SOUZA CABRAL
SUPLENTE	SINARA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI	
TITULAR	GIZA CAROL D GAUT ANTONY GONÇALVES
SUPLENTE	TATIANA GUIMARÃES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC	
TITULAR	LUCIANO MORAES MOTA
SUPLENTE	ANDRÉA SALDANHA PESSOA